



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, Ala Norte
70.058-900 Brasília-DF
Tel. 3213 8004/8079

SIPAR – Ministério da Saúde
25000.001327/2016-03

Ofício Circular n.º 01/2016-GAB/SVS/MS

Brasília, 05 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado de Saúde do Paraná
Rua Piquiri, 170 - Rebouças
80230-140 - Curitiba/PR

Assunto: Alteração na rotina de trabalho e reforço para realização das ações do Plano de Enfrentamento à Microcefalia.

Senhor Secretário,

1. Considerando:
 - A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a publicação da portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015 devido à alteração no padrão epidemiológico de ocorrência de microcefalias;
 - O estabelecimento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
 - A confirmação da relação entre o vírus Zika e a alteração no padrão epidemiológico de ocorrência de microcefalias;
 - O anúncio do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;
 - A reunião realizada com governadores e associação de prefeitos para discutir a implantação das ações de enfrentamento à microcefalia;
 - O estabelecimento da meta de 100% dos imóveis domiciliares visitados até 31 de janeiro de 2016 durante a reunião realizada com governadores e associação de prefeitos;
 - A necessidade de intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, do vírus Zika e da febre chikungunya;
 - A implantação da Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia para gerenciar e monitorar, em parceria com estados e municípios, as ações de mobilização e combate ao mosquito em todo território nacional.
2. Informamos que as ações de rotina do Programa de Controle da Dengue nos municípios deverão ser alteradas visando a concentração de esforços para cumprimento das metas de visitas domiciliares em todos os imóveis dos municípios do estado conforme abaixo:
 - Realização de 1 (um) ciclo de visita domiciliar com 100% de cobertura até 31 de janeiro de 2016;
 - Realização de 1(um) ciclo de visita domiciliar com 100% de cobertura até 29 de fevereiro de 2016;

- Realização de 2 (dois) ciclos bimestrais de visita domiciliar no período de março a junho de 2016.

3. Nesse sentido, a rotina de trabalho do programa de controle da dengue no âmbito do estado poderá ser alterada para cumprimento dessas metas. Além disso, todas as atividades de levantamento de índices de infestação vetorial (Liraa ou Lia) deverão ser interrompidas, e as informações do último levantamento realizado deverão ser consideradas para priorizar o início das ações de visitas domiciliares nos locais onde tradicionalmente apresentam as maiores infestações pelo vetor.

4. Apesar das ações a serem adotadas já serem de amplo conhecimento do serviço de controle da dengue, reforçamos a importância dos seguintes pontos:

zz) Planejar supervisões para verificação da correta aplicação do larvicida químico, como a cubagem dos depósitos e aplicação de acordo com a tabela distribuída;

aaa) Avaliar a necessidade de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume com equipamento pesado; neste caso, as ações serão coordenadas pela SES, devendo haver uma rápida articulação entre a vigilância epidemiológica e as equipes de controle vetorial;

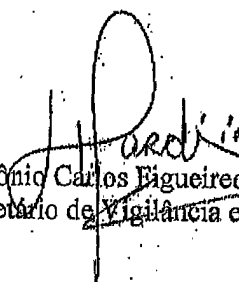
bbb) Equacionar no âmbito do estado a questão do preenchimento dos formulários diários de visitas e a devida inserção das informações no sistema estabelecido para esta finalidade;

5. Em razão da urgência na execução das ações constantes do Plano e da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional que vive o país, sugerimos que, se a secretaria estadual ou municipal de saúde julgar necessário, seja adotado procedimento administrativo para cancelamento das férias do pessoal técnico e de campo, caso o período de férias dos funcionários venha a se constituir um problema para o atendimento das metas propostas.

6. No sentido de viabilizar a integração das ações no âmbito do estado e da Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia, a Secretaria Estadual de Saúde deverá coordenar a instalação de Sala de Situação para congregar as demais áreas envolvidas do setor saúde como vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, e demais parceiros como Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Comando Militar, e outros atores que julgar necessário.

7. Para maiores informações a Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia deverá ser acionada pelos telefones: (61) 2034 4673/2034 4628, ou e-mail sncc@integracao.gov.br.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Vigilância em Saúde